

Expediente

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A):

Cod. Proc.: 32768 Nr: 2516-60.2009.811.0045

AÇÃO: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SÉRGIO MASSAO MURAKAMI

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO JOHN DEERE S.A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIRCEU PERES FARIAS JUNIOR - OAB:17765A, FABIO PRANDINE MOLEIRO - OAB:14911-B/MT, RONALDO CESÁRIO DA SILVA - OAB:6.781/MT

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA PAULA SCHMIDT DE OLIVEIRA - OAB:87222

Nos termos do artigo 7º do Provimento n.º 12/2017-CGJ, fica devidamente INTIMADA a parte requerente, para que efetue, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas processuais no importe de R\$ 633,42 (seiscentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), a que foi condenado nos termos da r. sentença. Este valor deverá ser pago de forma separada, sendo R\$ 413,40 (quatrocentos e treze reais e quarenta centavos) para recolhimento da guia de custas judiciais e R\$ 220,02 (duzentos e vinte reais e dois centavos) para fins de recolhimento da guia de taxa judiciária. Fica cientificado de que poderá acessar o site www.tjmt.jus.br, link: Emissão de Guias On Line – Primeira Instância, item 11 (custas e taxas finais remanescentes), preencher os campos com o número único do processo e o CPF/CNPJ do pagante, após clicar no item custas e taxa e preencher o valor de cada, será gerada uma única guia com o valor todas das custas, que após o pagamento deverá ser protocolada na Central de Arrecadação e Arquivamento, através do site do TJ/MT, ou ainda pelo e-mail lr.v.caa@tjmt.jus.br, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, e/ou ser lavrada certidão para fins de protesto, sem prejuízos das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, conforme determinação da CNGC/MT.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A):

Cod. Proc.: 23407 Nr: 1263-08.2007.811.0045

AÇÃO: Cumprimento de sentença->Procedimento de Cumprimento de Sentença->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: ADELAR COMIRAN

PARTE(S) REQUERIDA(S): VALMOR RODRIGUES LOPES, FRANKLYN HUDYNA LOPES

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: ADELAR COMIRAN - OAB:MT 5079 -B

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ADELAR COMIRAN - OAB:MT 5079-B, ADRIANE MARCON - OAB:4660-B/MT, LUCIANO GREGORY TRESCASTRO - OAB:18579-O/MT, MARINA BOLDORI NIENKOETTER - OAB:27185/O-MT

Nos termos do artigo 7º do Provimento n.º 12/2017-CGJ, fica devidamente INTIMADA a parte requerida, para que efetue, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas processuais no importe de R\$ 5.906,22 (cinco mil, novecentos e seis reais e vinte e dois centavos), a que foi condenado nos termos da r. sentença. Este valor deverá ser pago de forma separada, sendo R\$ 2.953,11 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e três centavos) para recolhimento da guia de custas judiciais e R\$ 2.953,11 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e onze centavos) para fins de recolhimento da guia de taxa judiciária. Fica cientificado de que poderá acessar o site www.tjmt.jus.br, link: Emissão de Guias On Line – Primeira Instância, item 11 (custas e taxas finais remanescentes), preencher os campos com o número único do processo e o CPF/CNPJ do pagante, após clicar no item custas e taxa e preencher o valor de cada, será gerada uma única guia com o valor todas das custas, que após o pagamento deverá ser protocolada na Central de Arrecadação e Arquivamento, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, e/ou ser lavrada certidão para fins de protesto, sem prejuízos das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, conforme determinação da CNGC/MT.

Intimação da Parte Autora

JUIZ(A):

Cod. Proc.: 83788 Nr: 28877-12.2012.811.0045

AÇÃO: Embargos à Execução->Embargos->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE AUTORA: SÉRGIO MASSAO MURAKAMI, ROSANA YUMI KAWANO MURAKAMI

PARTE(S) REQUERIDA(S): BANCO JOHN DEERE S/A

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA: DIRCEU PERES FARIAS JUNIOR - OAB:17765A, RONALDO CESÁRIO DA SILVA - OAB:6.781/MT, RONALDO

CESÁRIO DA SILVA - OAB:6781/MT

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ANA PAULA SCHMIDT DE OLIVEIRA - OAB:87222

Nos termos do artigo 7º do Provimento n.º 12/2017-CGJ, fica devidamente INTIMADA a parte requerente, para que efetue, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento das custas processuais no importe de R\$ 2.257,67 (Dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), a que foi condenado nos termos da r. sentença. Fica cientificado de que poderá acessar o site www.tjmt.jus.br, link: Emissão de Guias On Line – Primeira Instância, item 11 (custas e taxas finais remanescentes), preencher os campos com o número único do processo e o CPF/CNPJ do pagante, após clicar no item custas e taxa e preencher o valor das custas judiciais, será gerada a guia com o valor todas das custas, que após o pagamento deverá ser protocolada na Central de Arrecadação e Arquivamento, sob pena de ser lavrada certidão e encaminhada à Procuradoria Estadual para a devida Execução Fiscal, e/ou ser lavrada certidão para fins de protesto, sem prejuízos das devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, conforme determinação da CNGC/MT.

Comarca de Tangará da Serra

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 040/2022/DF

A MMª. Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CONSIDERANDO o Provimento nº 02/2022/CM que estabelece o plantão regional do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário;
CONSIDERANDO a permuta realizada entre as Magistradas Edna Ederli Coutinho e Lilian;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar, em parte, a Portaria n. 034/2022/DF, que estabelece a escala de plantão dos Juízes, Gestores Judiciários e Oficiais de Justiça para o mês de AGOSTO, a saber:

II - JUÍZES E GESTORES DO POLO

DATA

JUIZ

SERVIDOR

19/08

a

22/08

Dra. Lilian Bartolazzi Laurindo

(5ª Vara Cível Tangará da Serra)

Jocelene Ormond

Telefone do Plantão (65) 9 9237.3629

Art. 2º - Determinar a fixação da presente no átrio do Fórum da Comarca, bem como, encaminhar cópia ao Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública, Delegacia Municipal, Delegacia Regional, Comando da Polícia Militar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua homologação.

Publique-se. Cientifique-se e Cumpra-se, expedindo o necessário.

Tangará da Serra, 16 de agosto de 2022.

ANNA PAULA GOMES DE FREITAS

Juíza de Direito Diretora do Foro

Entrância Inicial

Comarca de Cláudia

Editais

EDITAL N.05/2022/DF

A Excelentíssima Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, Dra. Thatiana dos Santos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento n.º 8/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 10.681, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.947, de 26/03/2021, publicada em 25/02/2021, TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas na área de Psicologia, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de pessoas físicas para atuar na área de Psicologia, conforme o quadro do Anexo V.



1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria nº 11/2022-CLA, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Thatiana dos Santos – Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Cláudia;

Maria Angela B. Campana – Gestora Geral

Rosana Aparecida B. Cavalcante – Gestora Administrativa III.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- divulgação do edital;
- inscrição dos interessados, com a inserção dos documentos nos termos dos subitens 5.1 e 5.2;
- análise da documentação e do currículo;
- divulgação dos interessados habilitados;

DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição deverá ser realizada, no período 22/08/2022 a 02/09/2022, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://pav.tjmt.jus.br/> (gerar protocolo-> Comarcas-> Cláudia-> Possui expediente/processo vinculado? Sim->Processo nº 0710892-63.2022.8.11.0101, incluindo-se sábados, domingos e feriados, nos termos do artigo 4º do Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo provimento n. 03/2021/CM, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.1.1. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.1.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.3. Será admitida somente uma inscrição por candidato.

3.1.4. Será analisado pela Comissão somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo consideradas outras inscrições ou documentos apresentados posteriormente.

3.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG, CPF, data de nascimento) bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo, no Diário de Justiça Eletrônico-MT.

DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. São requisitos para o credenciamento de profissionais de Psicologia, de que trata o Provimento 08/2020-CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM:

I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II. Ser maior de vinte e um (21) anos;

III. Não possuir antecedentes criminais;

IV. Não possuir cargo público inacusável;

V. Não ter credenciamento anterior com o Poder Judiciário Estadual, ou estar descredenciado há no mínimo 01 (um) ano.

4.1.2. Dos requisitos específicos para o credenciamento

I. Ser graduado em Psicologia, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e com registro no Conselho Regional da respectiva área profissional, devendo apresentar certificado de curso específico/formação, caso a vaga exija;

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O requerimento de inscrição (Anexo I), a ser protocolado virtualmente, conforme disposto no item 3 deste edital, deverá estar instruído com as seguintes peças:

- Ficha cadastral – ANEXO II;
- Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital, sob as penas da lei – Anexo III;
- Declaração de relação de parentesco – Anexo IV;
- Documentação indicada no subitem 5.2.

5.2. Os candidatos deverão anexar o currículo e a documentação relacionada a seguir em formato PDF, em alta resolução e em versão colorida, juntamente com o requerimento de inscrição (subitem 5.1), por meio do sistema hábil a receber as inscrições,

I - cópia da Carteira de Identidade com data de expedição máxima de 10 (dez) anos;

II - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Cópia da Carteira de Inscrição no Conselho de Classe;

IV -Certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual de 1º Grau e Justiça Federal da 1ª Região;

V - Cópia do Diploma de curso superior na área profissional de Psicologia;

VI - Cópia dos Títulos e documentos que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe o item 6 deste edital;

VII - Certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

VIII - Atestado de sanidade física e mental;

IX - Uma fotografia 3X4 recente digitalizada;

X - Declaração de punho de outras ocupações e disponibilidade de carga horária semanal; (LEGÍVEL);

XI - Declaração de punho de autenticidade dos documentos apresentados (LEGÍVEL).

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo da Comarca de Cláudia, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. Ao tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte forma:

a) O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

b) O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.1.2. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, letra "a", poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 6.1.1, letra "b".

6.1.1.3. A pontuação a título de serviço público e experiência profissional não poderão exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.2. A formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja da área específica de credenciamento, é atribuído 2 (dois) pontos;

c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;

d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (meio) ponto;

f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto;

g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez.

6.1.3. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.4. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim, devendo o profissional, no momento oportuno, anexar os certificados, certidões e ou declarações devidamente assinadas pelas entidades ou órgãos a que esteve vinculado ou que cumpriu o curso de extensão, graduação, entre outros.

6.1.5. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na aferição da pontuação dos candidatos, que não poderá o total de 10 (dez) pontos, consoante subitens 6.1.1, letras "a" e "b", e 6.1.3, na ocorrência de empate, será priorizado aquele que tiver:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei3.689/41, Código de Processo Penal;

c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6,1,2;

d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

6.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem as exigências deste edital e do Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM.

7. DO RECURSO

7.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário da Justiça Eletrônico-MT.

7.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio do endereço eletrônico: <https://pav.tjmt.jus.br/> (gerar protocolo-> Comarcas-> Cláudia-> Possui expediente/processo vinculado? Sim->Processo nº 0710892-63.2022.8.11.0101, conforme prazo estabelecido no subitem 7.1.

7.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 08/2020/CM, alterado, e parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM.

8.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, que se dará automaticamente, contado o prazo da data da publicação da decisão de sua homologação.

9. DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

9.1. São deveres dos profissionais credenciados

a) Assegurar aos servidores e seus dependentes igualdade de tratamento;

- b) Cumprir com pontualidade as atividades e não se ausentar, injustificadamente, antes de seu término, nem deixar de atender emergências;
- c) Apresentar prova do recolhimento das contribuições previdenciárias;
- d) Manter controle das atividades desenvolvidas, apresentando, mensalmente, relatório dos atendimentos realizados;
- e) Observar o cumprimento das normas previstas nas normativas internas e no Código de Ética Profissional de cada área de atuação;
- f) Cumprir os atos normativos vigentes;
- g) Cumprir a carga horária prevista em Portaria.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

10.1. São atribuições do Psicólogo:

- I – Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vista à prevenção e ao tratamento de problemas psíquicos;
- II – Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais;
- III – Acompanhar, psicologicamente, servidoras durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;
- IV – Atuar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;
- V – Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre saúde mental da população, bem como sobre adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela;
- VI – Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;
- VII – Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho, etc., para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações da administração;
- VIII – Participar do recrutamento e seleção de pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação – entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc. Com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O profissional credenciado será remunerado por abono variável, de cunho puramente indenizatório, por suas atuações em favor do Estado, sem prejuízo das demais atividades próprias do exercício da função, observando-se os seguintes tetos máximos:

I – Para o profissional credenciado na área de Psicologia, teto máximo equivalente a oitenta por cento (80%) do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A, tendo como base de cálculo a "hora técnica" que será o valor equivalente a oito décimos de pontos percentuais (0,8%) do valor do subsídio do cargo efetivo de analista judiciário previsto na Tabela 1-A;

11.2. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais e seu regular cadastro em sistemas próprios com matrícula e senha de acesso.

11.3. Os atos praticados em desacordo com o subitem anterior poderão ser considerados nulos ou anuláveis, conforme o caso.

11.4. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês de referência, não sendo permitida a cumulação, caso tenha ultrapassado o teto máximo.

11.5. Até o primeiro dia útil do mês subsequente, o profissional deverá inserir os atendimentos realizados nos dois últimos dias do mês anterior junto ao sistema de informação correspondente – hoje o Sistema GPSEM – para a devida certificação pelo Gestor e/ou pelo Juízo Diretor do Foro e, até o quinto dia útil do mês subsequente, a nota fiscal e Guia de Imposto Sobre Serviços devidamente recolhida, sob pena de descredenciamento, em caso de intempestividade ou inconsistência, na forma do art. 14, §3º, do Provimento n. 08/2020/CM, alterado pelo provimento n. 03/2021/CM.

11.6. Deverá o Gestor e/ou a Diretoria do Foro proceder a conferência e deferimento das atividades e, na sequência – após a inserção da nota fiscal e guia de imposto recolhida – conferir e encaminhar à coordenadoria Financeira do Tribunal de Justiça a certidão eletrônica dos atos praticados, assinada pelo Gestor e/ou Juiz, com a documentação acima exigida, para a devida redistribuição pecuniária, até o sexto dia útil do mês subsequente, sob pena de responsabilidade administrativa.

11.7. Para fins de cumprimento do previsto no subitem anterior, os profissionais credenciados deverão emitir e apresentar a nota fiscal de prestação de serviço até o quinto dia útil do mês subsequente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas pelo Provimento n. 08/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.681, de 19/02/2020, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10947, de 26/03/2021.

12.2 A Gerência do Programa Bem Viver orientará e supervisionará os

trabalhos dos profissionais credenciados, no que for necessário para o bom desempenho das atividades.

12.3. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil e penal pelos atos que nessa condição, praticarem.

12.4. O credenciado é profissional autônomo e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujo pagamento deverá ser feito mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.5. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

12.6. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – MT, devendo a impugnação ser encaminhada por meio de Protocolo Administrativo Virtual – PAV, nos termos da Portaria n. 425/2020/PRES, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico – MT n. 10.773, de 13/07/2020.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

12.8. Fazem parte deste Edital: Anexo I – Requerimento de Inscrição; Anexo II – Ficha de Inscrição; Anexo III – Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital e no Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n. 03/2021/CM; Anexo IV – Declaração de Parentesco; Anexo V – Quadro de Vagas.

12.9. E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Cláudia, 17 de agosto de 2022.

Assinado digitalmente Thatiana dos Santos

Juíza de Direito e Diretora do Foro

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CLÁUDIA/MT.

_____,(nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, vem requerer a sua inscrição para o processo seletivo destinado ao credenciamento de _____ (indicar a especialidade do serviço constante no anexo V), juntando, para tanto, os documentos exigidos nos itens 5.14 e 5.2 do edital de abertura - Edital n. ____/20____-DF/GSP. Declaro, outrossim, e sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____-MT, _____ de _____ de 20

Assinatura

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Observação: a Ficha cadastral deverá estar com preenchimento completo acompanhar o Requerimento de Inscrição

DADOS PESSOAIS:

NOME:

TELEFONE:

E-MAIL:

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE:

PAÍS DE NASCIMENTO:

CIDADE DE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL: () CASADO () DIVORCIADO () SEP.JUD.

() SOLTEIRO () UNIÃO ESTÁVEL () VIÚVO

NOME DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO:

CPF DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO

NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

BAIRRO:

CIDADE: CEP:

DOCUMENTAÇÃO:

RG: DATA DE EMISSÃO:

ÓRGÃO EMISSOR: ESTADO DO ÓRGÃO:

CPF:

Nº DA CTPS: DATA DA EMISSÃO:

SÉRIE:

UF:

PIS/PASEP/NIT: DATA CADASTRO:

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____,(nome do interessado), nacionalidade, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do Edital n. ____/20____/DF/GSP e do Provimento n. 08/2020/CM, alterado, em parte, pelo Provimento n.



03/2021/CM, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de profissionais na área de Psicologia, para prestação de serviços na Comarca de _____, e que concordo com as regras estabelecidas e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas.

_____-MT, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

CPF:

RG:

CÔNJUGE

PAI:

MÃE:

COMARCA A SER CREDENCIADO(A):

Possui Cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados ou Servidores que ocupam cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento no Poder Judiciário?

() SIM () NÃO

Nome do Parente

Cargo

Relação de Parentesco

Setor

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento a Súmula Vinculante n. 13 do Supremo Tribunal Federal, Resolução n. 07/2005, do Conselho Nacional da Justiça, seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.

DATA

ASSINATURA

ANEXO V

QUADRO DE VAGAS

PSICÓLOGOS

CADASTRO DE RESERVA

Comarca de Nova Monte Verde

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N. 38/2022-NMV

Dante Rodrigo Aranha da Silva, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora Janice Schroeder, matrícula 24381, Analista Judiciária designada Gestora Judiciária da Vara Única e Juizado Especial desta Comarca, estará afastada de suas funções no período de 15 a 18 de agosto de 2022 em decorrência do usufruto de folgas compensatórias, conforme lançamento no Sistema SGP. .

CONSIDERANDO a necessidade de designar um(a) servidor(a) para substituir a servidora durante o afastamento acima mencionado;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor EDIVAN CERQUEIRA VIANA, brasileiro, Técnico Judiciário, matrícula 33081, para exercer a função de Gestor Judiciário Substituto em Substituição à Sra. Janice Schroeder, no período de 15 a 18 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT. 16 de agosto de 2022.

(assinado digitalmente)

Dante Rodrigo Aranha da Silva

Juiz de Direito e Diretor do Foro

Comarca de Nova Ubiratã

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N. 9/2022-NUB

O Excelentíssimo Senhor Dr. Glauber Lingiardi Strachicini, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Nova Ubiratã/MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 52, V e XXXII, ambos da Lei Estadual nº 4.964/85 - COJE;

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR o dia 19/09/2022, a partir das 8h, para Correição no Cartório do 1º Ofício, e a partir das 13h, para Correição no Cartório do 2º Ofício, ambos sites neste Município e Comarca.

Art.2º - DESIGNAR os servidores Railson Silva Barbosa, Assessor, matrícula 31014, e, Solange Lemos da Rosa, Gestora Geral, matrícula 12304 para secretariar os trabalhos correicionais.

Art.3º - DETERMINAR que não ocorra a suspensão dos serviços extrajudiciais durante a correição.

Art.4º - DETERMINAR aos titulares das respectivas serventias, que permaneçam em seus postos no período de Correição, para que forneçam ao Juiz Corregedor os esclarecimentos necessários à realização dos serviços correicionais.

Art.5º - CONVIDAR os representantes do Ministério Público, Advogados e membros da comunidade para, registrar suas reclamações, sugestões, pedido de informações ou, ainda elogio, referente à serventia prestadora de serviço, exclusivamente por meio do Protocolo Administrativo Virtual - PAV em qualquer dia e hora.

Remeta-se cópia desta Portaria à Corregedoria-Geral da Justiça de Mato Grosso, ao Ministério Público, à OAB - Subseção de Sorriso, à imprensa local e à imprensa oficial do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

Publique-se. Registre-se. Cientifique-se e Cumpra-se, expedindo o necessário.

Nova Ubiratã/MT, 17 de agosto de 2022.

(assinado digitalmente)

Glauber Lingiardi Strachicini

Juiz de Direito Diretor do Foro

PORTARIA N. 11/2022-NUB

O Excelentíssimo Senhor Dr. Glauber Lingiardi Strachicini, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Nova Ubiratã/MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 67-J, §4º, da Lei Complementar n.º 617, de 15 de abril de 2019, que trata da designação do juiz de paz ad hoc;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 0 57/2022 de 09 de agosto de 2022, do Cartório do 2º Ofício de Nova Ubiratã, informando da ausência da Sr.ª Irene Batista Mota Francisconi, Juíza de Paz desta Comarca de Nova Ubiratã, para acompanhar pessoa da família em tratamento de saúde, no período de 19/08/2022 a 26/08/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Senhora Roselaine Fagundes Ribas Danelli , para exercer as funções de Juíza de Paz ad hoc, no período de afastamento da titular, 19/08/2022 a 26/08/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã/MT, 16 de agosto de 2022.

(assinado digitalmente)

GLAUBER LINGIARDI STRACHINICI

Juiz de Direito Diretor do Foro

PORTARIA N. 10/2022-NUB

CONSIDERANDO o art. 67-J, §4º, da Lei Complementar n.º 617, de 15 de abril de 2019, que trata da designação do juiz de paz ad hoc;

CONSIDERANDO a decisão proferida na Consulta 3/2019 - Juiz de Paz - Cia 0028247-47.2019.8.11.0000.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar em caráter de substituição e de forma precária, a Senhora Roselaine Fagundes Ribas Danelli, para exercer as funções de 1º Suplente de Juiz de Paz, ad hoc, com efeitos retroativos à 01/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã/MT, 12 de agosto de 2022.

(assinado digitalmente)

GLAUBER LINGIARDI STRACHINICI

Juiz de Direito Diretor do Foro

Comarca de São Félix do Araguaia

Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

TERCEIROS E INTERESSADOS

PRAZO: 15 DIAS

AUTOS CIA N.º 0761844-41.2021.8.11.0017

ESPÉCIE: Pedido de Providências->PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PARTE REQUERENTE: CORREGDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE RÉQUERIDA: Este Juízo

NOTIFICANDO POSSÍVEIS INTERESSADOS: ADEMIR DE CAMPOS MARTINS/MARIA DO SOCORRO CARVALHO CAMPOS

em lugares incertos e ignorados neste autos.

FINALIDADE: CIENTIFICAR as pessoas acima informadas na qualidade de possíveis interessados da matrícula 11520 – registrada no CRI de São Félix do Araguaia, sobre possíveis irregularidades na matrícula acima informada, autuado nesta Diretoria sob o n. 0761844-41.2021.8.11.0017 – instruído